

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante Resolução nº 2.489/08 e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 16.632/01 e 16.633/01, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor José Wilson Drummond Ramos, matrícula nº 101.647-4, para responder interinamente pelo Cargo de Diretor da Divisão de Pessoal da Câmara Municipal do Recife, durante o afastamento do titular, Jeú Delmondes de Carvalho, matrícula nº 101.606-7, que se encontra afastado de suas atividades, por motivo de férias, no período de 1º a 30 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de janeiro de 2024.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 25/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Baixo (03):

Ana Karina Menezes Brown, matrícula nº 106.751-6/PCR; Ana Maria Gomes da Silva Monteiro, matrícula nº 90.206-3, PCR; Antônio César da Costa Braga, matrícula nº 103.028-0, URB; Antônio Nicéas do Nascimento, matrícula nº 102.396-9, PCR; Asiel Tavares da Silva, matrícula nº 99.743-9, EMLURB; Iraponan Chaves de Arruda, matrícula nº 104.911-9, PCR; José Walker Elisário do Nascimento, matrícula nº 104.608-0, EMLURB; Juliana Maria Maranhão de Matos, matrícula nº 94.337-1, EMLURB; Marcelo Henrique Barreto da Silva, matrícula nº 105.449-0, PCR; Márcia Danielle Vieira Gomes, matrícula nº 104.673-0, PCR; Maria Elizabeth Raposo Soares Bittencourt, matrícula nº 103.086-8, URB; Ricardo de Oliveira Macedo, matrícula nº 106.569-6/ EMLURB; Severino Alexandre Batista de Moraes, matrícula nº 106.904-7, PCR; Quitéria Medeiros de Azevedo, matrícula nº 104.665-9, PCR; Wellington Fernandes Galindo, matrícula nº 103.650-5, URB.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, com validade até 30 de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de janeiro de 2024.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 26/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01):

Adriano Francisco da Silva, matrícula nº 106.746-0/PCR; Agenor Cordeiro da Silva Júnior, matrícula nº 104.399-4, PCR; Airton Magalhães Barbosa, matrícula nº 106.261-1, EMLURB; Alba Lúcia Paiva Trindade, matrícula nº 90.145-8, PCR; Alessander Beltrão Saraiva de Freitas, matrícula nº 106.317-0, PCR; Aluizio Carlos Mendes Nogueira, matrícula nº 90.165-2, PCR; Amaurilo Silva Trindade, matrícula nº 90.135-0, PCR; Ana Carla Pinheiro de França Teixeira, matrícula nº 102.838-3, PCR; Ana Carolina Viana e Sousa, matrícula nº 102.479-5, URB; Ana Cristina Lapenda Pimentel, matrícula nº 101.063-8, URB; Ana Ede Costa Carrazzoni, matrícula nº 102.296-2, EMLURB; Anaerto de Brito Luna, matrícula nº 94.094-1, PCR; André Teixeira Rocha, matrícula nº 106.284-0, EMPREL; Andrea Carneiro Silva Pinto, matrícula nº 21.765-4, URB; Andreza de Castro Lourenço da Silva, matrícula nº 106.888-1/PCR; Antônio Carlos Beltrão Aroxa, matrícula nº 100.863-3, PCR; Artaxerxes Campos Carvalho Lima, matrícula nº 100.695-9, EMLURB; Audi José do Nascimento, matrícula nº 94.556-0, PCR; Áurea Regina Macedo da Fonte, matrícula nº 106.242-5, URB; Benigno Jordão de Vasconcelos Filho, matrícula nº 102.604-6, EMLURB; Carlos Antônio de Araújo Ferreira Gomes, matrícula nº 94.168-9, PCR; Celecina de Sousa Pontual, matrícula nº 97.965-1, URB; Celma Maria Rocha Ferreira, matrícula nº 104.846-5, URB; Cirleido Rodrigues da Silva, matrícula nº 102.392-6, PCR; Cláudio Cavalcanti Ferreira, matrícula nº 103.171-6, EMLURB; Clínio Francisco de Oliveira, matrícula nº 100.438-7, PCR; Danielle Ingrid de França Santos, matrícula nº 106.455-0/PCR; Edilson Pereira Malta, matrícula nº 106.375-8, PCR; Edmilson Tomé do Nascimento, matrícula nº 99.990-3, PCR; Eduardo Luis Vitorino, matrícula nº 106.092-9, PCR; Eneide Rodrigues de Lima, matrícula nº 90.062-1, PCR; Fernando Belarmino da Silva, matrícula nº 98.103-6, CTTU; Francisco das Chagas Menezes dos Santos, matrícula nº 29.733-0, URB; Francisco Denilson Gomes, matrícula nº 104.657-8, PCR; Francisco Gomes da Silva, matrícula nº 98.105-2, PCR; Frederico Alessandro da Silva Aguiar, matrícula nº 106.817-2/PCR; Gaspar Canuto de Santana, matrícula nº 106.745-1/PCR; Geraldo Paulo Clemente, matrícula nº 102.772-7, URB; Gilmar Gomes da Silva, matrícula nº 94.141-7, PCR; Gladys Lang Cauas, matrícula nº 91.360-0, EMLURB; Gustavo José do Nascimento Guimarães, matrícula nº 99.814-1, PCR; Herbert Marques da Cunha, matrícula nº 94.127-1, PCR; Inaldo Ribeiro Guimaraes, matrícula nº 100.145-0, SEDSDH/PE; Isaac Machado de Oliveira, matrícula nº 104.672-1, PCR; Ismael Porfírio da Silva, matrícula nº 26.505-5, EMLURB; Iury Andrade Costa de Souza, matrícula nº 105.519-4, PCR; Jair Lima de Souza, matrícula nº 106.366-9, PCR - Guarda Municipal; Janaina Regina Paixão Leite, matrícula nº 105.361-2, PCR; Jarbas Daniel da Silva, matrícula nº 102.847-2, CTTU; Jorge Barbosa de Menezes, matrícula nº 90.133-4, PCR; Jorge Luiz Guerra Jales, matrícula nº 106.361-8, EMLURB; José Araújo Filho, matrícula nº 105.579-8, PCR; José Roberto Ferreira Dantas, matrícula nº 30.501-4, URB; Josefa Arlinda de Amorim Pereira, matrícula nº 31.015-8, URB; Joselito Manoel Duda, matrícula nº 99.949-0, PCR; Jurandir de Oliveira Barros, matrícula nº 94.111-5, PCR; Laeto José de Oliveira Filho, matrícula nº 106.362-6, EMLURB; Lubânia Barbosa dos Santos, matrícula nº 104.594-6/URB; Lucília Maria Correa de Araújo, matrícula nº 102.398-5, URB; Lúcio Mário de Medeiros Alves, matrícula nº 102.418-3, PCR; Luiz Antônio Bêlo Vieira, matrícula nº 105.303-5, CTTU; Manoel Pedro de Lima, matrícula nº 94.324-0, URB; Marcos Domingos da Silva, matrícula nº 96.440-9, URB; Marcos José Gomes de Souza, matrícula nº 98.504-0, EMLURB; Maria Aparecida Nascimento de Lima, matrícula nº 94.554-4, PCR; Maria de Lourdes França de Andrade, matrícula nº 21.592-9, PCR; Maria do Socorro Menezes de Amorim Cysneiros de Albuquerque, matrícula nº 27.720-7, URB; Maria Emília Alves Wanderley Ramos, matrícula nº 94.137-9, PCR; Maria Thereza Lobo Freire, matrícula nº 98.213-0, PCR; Marília Cavalcanti Figueiredo, matrícula nº 102.264-4, URB; Mário Antônio da Silva, matrícula nº 90.130-0, PCR; Milton Roberto Cordeiro de Lima, matrícula nº 100.628-2, PCR; Mônica de Barros Carvalho, matrícula nº 95.057-2, URB; Mônica Karina Félix Alecrim, matrícula nº 104.678-0, PCR; Mosanildo Ferreira do Nascimento, matrícula nº 29.791-7, EMLURB; Múrcio Carlos da Silva, matrícula nº 106.217-4, URB; Naisa Helena Machado Ribeiro, matrícula nº 94.208-1, PCR; Nivaldo Machado da Silva, matrícula nº 90.010-9, PCR; Octacílio Vieira de Azevedo Filho, matrícula nº 90.035-4, PCR; Paulo Henrique Pereira de Vasconcelos, matrícula nº 27.359-7, PCR; Paulo Marcelo Berchara de Carvalho, matrícula nº 95.005-0, EMLURB; Pedro Jerônimo dos Santos, matrícula nº 102.244-0, PCR; Reinaldo Félix de Oliveira, matrícula nº 90.124-5, PCR; Renata Martins Batista, matrícula nº 106.435-5, PCR; Ricardo Amorim Marques da Cunha, matrícula nº 90.241-1, PCR; Roberta Lúcia de Moraes Barreto, matrícula nº 100.355-0, PCR; Roberto Zaidan Gama, matrícula nº 103.031-0, EMPREL; Rosa Lúcia Borborema de Moraes, matrícula nº 103.065-5, EMLURB; Rosângela Pereira da Silva, matrícula nº 106.434-7, PCR; Rúbia Maria Simões Campelo, matrícula nº 106.094-5, URB; Sandra Maria Maranhão Melo, matrícula nº 93.806-8/URB; Samuel Barbosa de Lima, matrícula nº 103.142-2, URB; Severino Ramos Rodrigues, matrícula nº 91.330-8, CTTU; Shirley da Costa e Sirio, matrícula nº 104.686-1, PCR; Terezinha José Sampaio, matrícula nº 26.166-1, PCR; Thamires Souza dos Santos, matrícula nº 106.902-0/PCR; Valmício Jovino de Souza, matrícula nº 104.663-2, EMLURB; Vinicius Nunes Procópio, matrícula nº 105.569-0, PCR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, com validade até 30 de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de janeiro de 2024.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 27/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02):

Ana Amélia Tavares de Oliveira, matrícula nº 92.462-8, URB; André Ricardo de Pádua Walfrido, matrícula nº 105.452-0, PCR; Antônio Fernando da Silva, matrícula nº 90.131-8, PCR; Arlindo Francisco da Silva Filho, matrícula nº 104.656-0, URB; Dário Alves Rodrigues, matrícula nº 94.183-2, EMLURB; Edlaine de Oliveira Guerra de Lima, matrícula nº 94.290-1, PCR; Edivaldo Gouveia de Lima, matrícula nº 106.905-5, PCR; Eliza Solange Vasconcelos Marques, matrícula nº 104.892-9, PCR; Eloisa Basto Amorim de Moraes, matrícula nº 106.478-9, URB; Emanoel José de Queiroz Júnior, matrícula nº 106.193-3, PCR; Érika Patrícia Barbosa do Nascimento Gueiros, matrícula nº 105.151-2/PCR; Eunice Coutinho de Albuquerque, matrícula nº 90.178-4, PCR; Evandro Cipriano de Oliveira, matrícula nº 104.894-5, PCR; Fabiana Neves Saraiva de Freitas, matrícula nº 106.093-7, PCR; Fernanda Santos Barbosa, matrícula nº 104.909-7, PCR; Giovanni Alexandre Cavalcanti Galindo, matrícula nº 104.658-6, EMLURB; Jo Gonzaga da Silva, matrícula nº 96.756-4, PCR; José Roberto Siqueira Cavalcanti, matrícula nº 30.527-8, EMLURB; Julieta Lopes da Silva, matrícula nº 94.341-0, PCR; Marcelo Couto Barbosa, matrícula nº 102.700-0, EMPREL; Marcelo José Pedrosa, matrícula nº 96.474-3, PCR; Maria do Desterro Alves de Lima, matrícula nº 91.759-1, FCCR; Maria Marluce da Paixão, matrícula nº 106.343-0, URB; Marília Arruda Trindade, matrícula nº 103.026-4, PCR; Mário Pinheiro Bezerra, matrícula nº 106.216-6, URB; Nivaldo Antônio Bernardo de Oliveira, matrícula nº 94.148-4, PCR; Paula Prycylla de Oliveira Santos, matrícula nº 106.479-7, PCR; Pedro Carlos de Souza, matrícula nº 98.276-8, PCR; Raquel Lima Lages, matrícula nº 106.276-0, PCR; Remildo Nascimento da Silva, matrícula nº 91.845-8, CTTU; Rhayssa Cavalcanti de Barros Felipe, matrícula nº 106.421-5, PCR; Sérgio Duque Ferraz, matrícula nº 100.788-2, PCR; Severino Tavares de Sena, matrícula nº 104.616-0, EMLURB; Tatiana Maria Santos Tavares, matrícula nº 106.178-0, PCR; Valdir Assis Costa Júnior, matrícula nº 99.735-8, URB; Virgílio Lapenda Neto, matrícula nº 100.773-4, PCR.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, com validade até 30 de junho de 2024.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de janeiro de 2024.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### EDITAL Nº 001/2023

#### DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

#### PROCESSO Nº 3558/2023

A Câmara Municipal do Recife, em atendimento à determinação contida no Processo de Desfazimento de Bens Móveis nº 3558/2023, torna público que, em conformidade com o disposto na Resolução nº 501, de 20 de agosto de 2021, no art. 174, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 14.512, de 17 de janeiro de 1983, e no art. 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procederá à alienação de bens móveis inservíveis, elencados no Anexo I deste Edital, através da modalidade de doação.

Integram este Edital os seguintes anexos:

#### ANEXO I – LOTES DE BENS

#### ANEXO II – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

#### ANEXO III – TERMO DE RETIRADA DOS BENS

#### ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

#### 1. DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NA DOAÇÃO

1.1. As entidades interessadas na aquisição, na modalidade de DOAÇÃO, deverão se manifestar, bem como encaminhar a documentação necessária, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024, para o e-mail [administracaocamara@recife.pe.leg.br](mailto:administracaocamara@recife.pe.leg.br) com vistas à análise da doação pretendida.

#### 2. DOS BENS

2.1. Os bens considerados inservíveis para a Câmara Municipal do Recife, a serem doados conforme regramento presente neste Edital, estão apresentados no Anexo I.

2.2. Os bens mencionados serão entregues no estado e na condição que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2.3. A doação dos bens será feita por lote inteiro, não sendo possível a aquisição de lotes fragmentados ou itens individuais.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os bens serão destinados às entidades a seguir, em obediência à disposição do § 4º, do art. 174, da Lei Municipal nº 14.512, de 17 de janeiro de 1983.

3.1.1. À União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e as suas Autarquias e Fundações Públicas, às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), às associações, às cooperativas e às entidades filantrópicas de cunho social.

3.2. Segundo a sua natureza jurídica, os interessados devem apresentar as documentações respectivas, a seguir listadas:

3.2.1. Órgãos integrantes da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, bem como as Autarquias e Fundações Públicas deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, por e-mail:

3.2.1.1. Cópia da Portaria devidamente publicada, ou outro ato administrativo congênera, que nomeou a autoridade responsável pelo recebimento dos bens para o exercício do cargo e/ou função pública.

3.2.1.2. Documento de delegação de competência para gerir e/ou adquirir bens para o órgão à autoridade responsável pelo recebimento dos bens.

3.2.1.3. Cópia dos documentos pessoais (CPF/RG e matrícula) da autoridade que irá assinar o recebimento dos bens.

3.2.1.4. Cartão de CNPJ e endereço do órgão ou documento oficial que contenha essas informações.

3.2.2. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), as associações, as cooperativas e as entidades filantrópicas de cunho social deverão encaminhar os seguintes documentos, em formato digital, por e-mail:

3.2.2.1. Cópia do estatuto social registrado em cartório, informando a finalidade da instituição.

3.2.2.2. Documentos pessoais do dirigente competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF.

3.2.2.3. Cópia da ata de assembleia de eleição e posse da direção, devidamente registrada em cartório.

3.2.2.4. Cadastro nacional de pessoa jurídica ou similar.

3.2.2.5. Documento comprobatório de reconhecimento da instituição como OSCIP, quando for o caso.

3.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS.

3.2.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.2.2.8. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União.

3.2.2.9. Certidão negativa de débitos da esfera estadual.

3.2.2.10. Certidão negativa de débitos da esfera municipal.

3.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para fins de comprovação de regularidade.

3.4. Excepcionalmente, os documentos poderão ser entregues em papel no Anexo III da Câmara Municipal do Recife, na Rua Monte Castelo, nº 166, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-310, no Departamento de Administração, mediante agendamento prévio pelo telefone (81) 3301-1245.

#### 4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Os adquirentes dos bens inservíveis deverão preencher o Formulário de Manifestação de Interesse, conforme Anexo II deste Edital, acompanhado da documentação exigida no item 3, e encaminhá-los via e-mail para o endereço eletrônico [administracaocamara@recife.pe.leg.br](mailto:administracaocamara@recife.pe.leg.br), no período de 08/01/2024 a 17/01/2024.

4.2. Proceder-se-á à análise da documentação dos interessados, que poderão ser habilitados ou não, em consonância com a Resolução nº 501, de 20 de agosto de 2021, e outras legislações aplicáveis.

4.3. A entidade que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com o item 3 deste Edital será notificada para apresentar os documentos faltantes e, em caso de não solucionar a pendência, será desclassificada.

4.4. Serão divulgados por correio eletrônico os beneficiados pela doação, sendo de exclusiva responsabilidade destes acompanhar o resultado e os prazos estabelecidos neste Edital.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Havendo apenas um interessado habilitado no(s) lote(s), será ele considerado o beneficiário.

5.2. No caso de haver mais de um interessado habilitado no(s) mesmo(s) lote(s), o desempate será feito de acordo com a ordem cronológica da manifestação de interesse.

#### 6. DA ENTREGA DOS BENS

6.1. A retirada dos bens doados deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de notificação do interessado habilitado, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3301-1245 ou por e-mail, através do endereço eletrônico [administracaocamara@recife.pe.leg.br](mailto:administracaocamara@recife.pe.leg.br).

6.2. As despesas com a transferência, o carregamento e/ou o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada em local a ser informado.

6.3. Caso não ocorra a retirada no prazo estabelecido, o donatário solicitante poderá perder o direito aos bens, podendo ser efetuada a doação a outro interessado habilitado, que terá o prazo constante do item 6.1 para retirar o referido material.

#### 7. DA ASSINATURA DO TERMO DE DOAÇÃO

7.1. A assinatura do termo de doação constante do Anexo IV deste Edital deverá ser realizada no período de retirada dos lotes de bens pelos donatários.

7.2. A efetivação da retirada dos bens só será realizada mediante a assinatura do termo de doação, sendo possível sua assinatura ser realizada por representante da entidade, legalmente nomeado para tal, no ato de recebimento dos bens.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, observada a legislação vigente.

8.2. Eventuais dúvidas deverão ser dirigidas à Unidade de Apoio Administrativo - DAD da Câmara Municipal do Recife, por meio do endereço eletrônico [administracaocamara@recife.pe.leg.br](mailto:administracaocamara@recife.pe.leg.br) ou pelo telefone (81) 3301-1245.

Recife, 28 de dezembro de 2023.

**ARLIS GADELHA XAVIER**  
Diretor de Administração





10	2095	Ar condicionado ACJ 18.000 Btus		x						x	0,00
11	6829	Ar condicionado ACJ 7.500 Btus		x						x	0,00
12	S.T.	Ar condicionado ACJ Springer 12.000			x				x		249,97
13	7513	Armário alto com 02 portas			x				x		148,04
14	5512	Armário alto com 02 portas			x				x		148,04
15	3386	Armário em aço com 2 portas		x						x	0,00
16	3405	Armário em aço com 2 portas		x						x	0,00
17	5930	Birô de madeira com gavetas				x			x		454,31
18	S.T.	Birô de madeira sem gavetas		x						x	0,00
19	3456	Cadeira fixa sem braços preta				x			x		347,88
20	6632	Cadeira fixa sem braços preta				x			x		347,88
21	7483	Cadeira fixa sem braços preta		x						x	0,00
22	2224	Cadeira fixa sem braços preta		x						x	0,00
23	7745	Cadeira giratória com braços preta				x			x		151,07
24	S.T.	Cadeira giratória sem braços preta				x		x			579,80
25	5916	Cadeira giratória sem braços preta		x						x	0,00
26	S.T.	Condensador Carrier 18.000 Btus		x						x	0,00
27	S.T.	Condensador Consul 12.000 Btus		x						x	0,00
28	S.T.	Condensador LG 12.000 Btus		x						x	0,00
29	S.T.	Condensador Springer 12.000 Btus		x						x	0,00
30	S.T.	Condensador Springer 30.000 Btus		x						x	0,00
31	S.T.	CPU Gabinete		x						x	0,00
32	S.T.	CPU Gabinete		x						x	0,00
33	S.T.	CPU Gabinete		x						x	0,00
34	S.T.	CPU Gabinete		x						x	0,00
35	S.T.	CPU Gabinete		x						x	0,00
36	5563	Evaporadora Split Consul 18.000 Btus				x			x		175,75
37	S.T.	Evaporadora Split Consul 9.000 Btus				x			x		96,09
38	S.T.	Gaveta de mesa MDF		x						x	0,00
39	5743	Geláguia de mesa				x		x			305,27
40	801	Mesa de Mármore		x						x	0,00
41	3854	Monitor Samsung				x			x		179,21
42	4025	Monitor Samsung				x			x		179,21
43	6997	Poltrona giratória com braços preta				x		x			755,33
VALOR TOTAL (R\$)											4.250,85

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Manifestação de Interesse que faz o(a) \_\_\_\_\_ (órgão/entidade), inscrito(a) no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizado(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e cargo), em receber o(s) lote(s) nº \_\_\_\_\_, através da Doação de Bens promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Recife, 29 de dezembro de 2023.  
Assinatura do representante legal  
CPF N°  
Cargo

## ANEXO III - TERMO DE RETIRADA DOS BENS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF \_\_\_\_\_ representante do (a) órgão/instituição \_\_\_\_\_ informo ter retirado no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ o(s) lote(s) \_\_\_\_\_ disponibilizado(s) para doação, através do edital nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, pela Câmara Municipal do Recife.  
Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal  
CPF/MF  
Cargo

## ANEXO IV - TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Termo de Doação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Processo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, COMO DOADORA, E O(A) \_\_\_\_\_, COMO DONATÁRIO(A).

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente DOADOR, e do outro lado, o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado DONATÁRIO.

Celebram o presente Termo de Doação, nos autos do Processo nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, que será em todo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, às disposições constantes da Resolução nº 501, de 20 de agosto de 2021, da Lei Municipal nº 14.512, de 17 de janeiro de 1983, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos termos abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, do material classificado como inservível, constante do Termo de Doação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de (data), anexo deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO

A presente doação tem como finalidade o fornecimento de material necessário ao desempenho de atividades exercidas pelo DONATÁRIO, sendo oportuna e conveniente sua doação por possibilitar a sua utilização de acordo com o interesse público e missão institucional. O bem doado ao DONATÁRIO deverá ser utilizado de acordo com a finalidade social estabelecida no Estatuto Social da entidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para efeito contábil, o valor total do material doado é de R\$ \_\_\_\_\_, valor extraído da avaliação dos bens do DOADOR.

## CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

Pelo presente Termo de Doação, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, o bem relacionado na Cláusula Primeira, que estará à disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste ato o aceita na condição em que se encontra.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão resolvidos em comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá o DOADOR a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, conforme dispõe a legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Recife, 29 de dezembro de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DOADOR  
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DOADOR  
REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO  
DONATÁRIO  
TESTEMUNHAS:  
1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022  
CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.  
PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 28/01/2024 e final 27/01/2025.  
PREÇO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) – Valor Global Estimado.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.39  
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO